

## **COPASA NÃO PODERÁ DESCONTAR DOS SALÁRIOS HORAS NEGATIVAS NÃO COMPENSADAS ATÉ JUNHO 2023**

**A** Copasa editou um informativo **FIQUE POR DENTRO** que foge completamente a qualquer capacidade de discernimento de quem o orientou sobre compromissos contratuais assumidos pela empresa.

A informação acabou por gerar um clima de alerta despropositado em torno de desconto em pecúnia irregular caso não sejam compensadas as horas negativas relativas aos períodos de home office durante a pandemia de Covid.

Fazemos nosso próprio **ALERTA** de que a Copasa e o Sindicato assinaram um Acordo Coletivo de Trabalho Extraordinário que estabelecia um prazo de 18 meses para qualquer eventual compensação de jornada, que expira no meio do ano. Por este acordo líquido e certo, horas negativas geradas e não compensadas neste período de um ano e meio expiram e não podem ser transformadas em desconto em pecúnia, conforme afirma o boletim.



**FIQUE POR DENTRO** 

**BOLETIM INFORMATIVO** Nº 46 - FEVEREIRO DE 2023

Considerando o Acordo Extraordinário assinado em abril de 2020, que estabeleceu o banco de horas em função da pandemia do COVID19, alertamos para o marco temporal estabelecido pela empresa para compensação das horas.

**Fique alerta! O prazo se encerra em junho de 2023.**

Siga as orientações:

- Procure o RH da sua unidade para consulta do seu débito, ou acesse pelo Portal SAP S/4HANA na Intranet.
- Estabeleça um cronograma junto a sua gerência.
- As horas do banco negativo também podem ser compensadas com treinamentos. Utilize o Manancial do saber.

A falta da compensação pode acarretar em desconto de horas. Não deixe para depois. Programe-se!

Este boletim é produzido pela Superintendência de Comunicação Institucional (SPCA)

Qualquer iniciativa da Copasa neste sentido ficará sujeita de processo judicial para preservar o direito constituído no acordo extraordinário e se transformará em passivo para a empresa.

Nada justifica este comunicado, que apenas estressa os trabalhadores sem nenhum motivo que tenha lastro legal.